



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

PROJETO DE LEI N° 46/2025

EMENTA: Institui, no âmbito do Poder Legislativo de Exu-PE, o Programa “Câmara Transparente e Participativa”, com ações voltadas à transparência pública e à aproximação entre o Legislativo e a população.

A Vereadora **MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município de Exu - PE, propõe à Mesa Diretora e aos nobres parlamentares a aprovação do PROJETO DE LEI N° 46/2025.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo de Exu-PE, o Programa “Câmara Transparente e Participativa”, com a finalidade de fortalecer a transparência e ampliar a participação cidadã nas atividades da Câmara Municipal.

Art. 2º O Programa compreenderá as seguintes ações:

- I – realização periódica de audiências públicas temáticas;
- II – criação de um canal digital de comunicação entre vereadores e cidadãos;
- III – publicação de dados orçamentários, legislativos e administrativos em linguagem acessível;
- IV – realização do projeto “Câmara Itinerante” em comunidades e distritos do município.

Art. 3º A Mesa Diretora poderá regulamentar esta Lei, definindo as estratégias e os cronogramas de execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - PE, 7 de outubro de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA (FAFA SARAIVA)
- Vereadora | Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

PROJETO DE LEI Nº 46/2025 JUSTIFICATIVA

O fortalecimento da transparência e da participação popular é essencial para consolidar uma gestão pública democrática. A Câmara Municipal deve ser um espaço aberto ao diálogo e à escuta ativa da sociedade.

O Programa “Câmara Transparente e Participativa” representa um avanço institucional, promovendo a transparência ativa, o acesso à informação e a aproximação entre o Legislativo e o cidadão.

A iniciativa está amparada no art. 37 da Constituição Federal, que consagra os princípios da publicidade e da eficiência, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Exu - PE, 7 de outubro de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA (FAFA SARAIVA)

- Vereadora | Presidente -

Página 2 de 2